

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI N.º 2.701/2019

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.***

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

***02.06.02.12.365.0004.2023 MANTER O SISTEMA DE
ENSINO INFANTIL- CRECHE***

***3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO***

***118 - 118 – Transf. FUNDEB(aplic. Rem. Prof. Mag. Ef.
Exerc. Educ. Básica)***

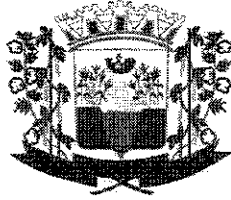
R\$ 13.000,00

***02.07.01.04.122.0006.2029 GESTÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE***

***3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL***

***102 - 102 – Receitas de Imp. e de Trans. De Impostos Vinc. à
Saúde***

R\$ 3.300,00



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

**02.07.01.04.122.0006.2029 GESTÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE**

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**102 - 102 – Receitas de Imp. e de Trans. De Impostos Vinc. à
Saúde**

R\$ 700,00

02.07.02.10.301.0006.2030 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**102 - 102 – Receitas de Imp. e de Trans. De Impostos Vinc. à
Saúde**

R\$ 22.000,00

02.07.02.10.305.0006.2032 VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

**3.3.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**

**102 - 102 – Receitas de Imp. e de Trans. De Impostos Vinc. à
Saúde**

R\$ 17.000,00

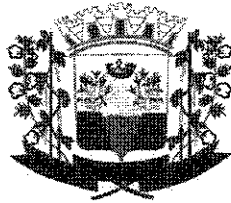
**02.10.02.08.244.0010.2042 MANTER AS ATIVIDADES DO
CRAS**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

100 - 100 – Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 60.500,00

**Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão
utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:**



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

**02.06.02.12.365.0004.2022 MANTER O SISTEMA DE
ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA**

**3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**

**118 - 118 – Transf. FUNDEB(aplic. Rem. Prf. Mag. Ef. Exerc.
Educ. Básica)**

R\$ 13.000,00

**02.09.20.608.0009.2038 PROMOVER E INCENTIVAR A
ATIVIDADE AGROPECUÁRIA**

**3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL**

100 - 100 – Recursos Ordinários

R\$ 47.500,00

TOTAL R\$ 60.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 30 de julho de 2019.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal